



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CONTRATO Nº 318/2024**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ** com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, Centro, CNPJ nº18.025957/000158, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, CPF nº 451.134.326-87 **CRENCIANTE**, de outro lado **MARIA GABRIELA SARNO MARTINS**, inscrito no C.N.P.J nº32.804.044/0001-60, com sede na rua Zeca Batista, nº38, bairro Centro, cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pela Sra. **Maria Gabriela Sarno Martins**, inscrita no CPF nº080.582.406-56, denominada de **CRENCIADO**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº100/2024 - Credenciamento nº 005/2024**, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

CRENCIAMENTO de prestadores de serviços de acordo com a tabela inclusa (anexo I- Termo de Referência) sob o regime de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos Veterinários, Cirurgias e Exames, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024, devidamente homologada pelo CRENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de 13 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse do CRENCIANTE e anuência do (a) CRENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- a) Pela prestação de serviços veterinários prestados nos quantitativos descritos na tabela abaixo, o credenciado receberá o valor total de R\$ 330.500 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais).
- b) Os procedimentos serão solicitados mediante ordem de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- c) Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referenciado na Tabela Própria do Anexo I, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

  
ADILSON DOS SANTOS -  
CPF:45113432687  
Assinado de forma digital por  
ADILSON DOS SANTOS -  
CPF:45113432687  
Dados: 2024.09.12 15:58:40  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Lote	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - ACOMPANHAMENTO PÓS MEDICAÇÃO, EXAMES E CIRURGIA - CANINOS E FELINOS	UN	50	120,00	6.000,00
002	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (GRANDE PORTE)	UN	50	400,00	20.000,00
003	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (MEDIO PORTE)	UN	50	350,00	17.500,00
004	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (PEQUENO PORTE)	UN	50	300,00	15.000,00
005	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - FELINOS	UN	50	250,00	12.500,00
006	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (GRANDE PORTE)	UN	50	300,00	15.000,00
007	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (MÉDIO PORTE)	UN	50	250,00	12.500,00
008	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (PEQUENO PORTE)	UN	50	200,00	10.000,00
009	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - FELINOS	UN	50	150,00	7.500,00
010	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CIRURGIA PARA RETIRADA DE TUMOR CANINOS E FELINOS	UN	100	300,00	30.000,00
011	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CIRURGIA PIOMETRA - CANINA	UN	50	500,00	25.000,00
012	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CIRURGIA PIOMETRA - FELINOS	UN	50	300,00	15.000,00
013	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CONSULTA DOMICILIAR - CANINOS E FELINOS	UN	100	70,00	7.000,00
014	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CONSULTA EM CLINICA - CANINOS E FELINOS	UN	100	50,00	5.000,00
015	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EUTANÁSIA	UN	100	250,00	25.000,00
017	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME FEZES - CANINOS E FELINOS	UN	100	60,00	6.000,00
018	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME HEMOGRAMA - CANINOS E FELINOS	UN	100	50,00	5.000,00
019	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME LABORATORIAL - CANINOS E FELINOS	UN	100	95,00	9.500,00
021	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - FLUIDOTERAPIA - CANINOS E FELINOS	UN	100	40,00	4.000,00
022	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - INTERNAÇÃO - CANINOS E FELINOS	UN	100	50,00	5.000,00
023	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA (4 SESSÕES)CANINOS E FELINOS	UN	100	780,00	78.000,00

§ 1º - O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório de procedimentos realizados, contendo especificações detalhadas (data, nome do solicitante, tipo de procedimento, etc.), para a devida conferência.

§ 2º - Os valores dos serviços contratados serão corrigidos anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, sendo adotado para correção o índice do IPCA.

§ 3º - É vedada a antecipação de pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.04.01.20.609.0014.2.0028 – MANUTENÇÃO DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL.

ADILSON DOS  
SANTOS -  
CPF:45113432687

Assinado de forma digital  
por ADILSON DOS SANTOS -  
CPF:45113432687  
Dados: 2024.09.12 15:58:50  
03'00'



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

- a) A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- b) A responsabilidade exclusiva e integral é do CREDENCIADO, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- c) O CREDENCIADO fica responsável, tecnicamente, quanto a entrega dos serviços às Secretarias solicitantes.
- d) Executar os serviços nas dependências do CREDENCIADO, através de seus profissionais e equipamentos;
- e) Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no objeto deste contrato;
- f) A regulação dos encaminhamentos para cada CREDENCIADO ficará a critério da Secretarias Municipais;
- g) O teto máximo de serviços mês corresponde à divisão da quantidade total de procedimentos previstos, pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.
- h) Os serviços serão prestados pelo credenciado, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.
- i) A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.
- j) O rodízio dos serviços e fornecimento de peças acontecerá quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, e analisada a manutenção necessária de acordo com a Planilha do Anexo I, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilitasse o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a administração. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodízio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.
- k) Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não aplica-se as regras acima citadas.
- l) A credenciada realizara os serviços e fornecimentos diante dos itens de que restar habilitada.
- m) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.
- n) O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados.
- o) Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.
- p) O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

alterados enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO:**

A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município;

- a) A prestação de serviço, por credenciado, que contenha em seu quadro social servidor público com provimento de cargo efetivo, que estiver desempenhando atividade como cargo em comissão (CC) ou contemplado com função gratificada (FG), ou ainda, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- b) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

O CREDENCIADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;
- b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de sessenta 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Prestar os serviços na forma ajustada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE por escrito;
- i) Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- j) Responsabilizar-se, tecnicamente pela execução dos serviços;
- k) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

Ao CREDENCIADO será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

ADILSON DOS SANTOS -  
CPF:45113432687  
Assinado de forma digital por ADILSON DOS SANTOS - CPF:45113432687  
Dados: 2024.09.12 15:59:09 -03'00'



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

**Parágrafo Único** - Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago ao CREDENCIADO.

### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

O CREDENCIADO não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

O CREDENCIANTE, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CREDENCIADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

As partes aqui contratadas elegem a Comarca de Cristina/MG, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maria da Fé, 12 de setembro de 2024.

ADILSON DOS  
SANTOS -  
CPF:45113432687

Assinado de forma digital  
por ADILSON DOS SANTOS -  
CPF:45113432687  
Dados: 2024.09.12 15:59:20  
-03'00'

**Adilson dos Santos**

Prefeito Municipal

Credenciante

  
**Maria Gabriela Sarno Martins**

Credenciado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37 517-000 - Maria da Fé / MG

---

Testemunhas:

Nome: Maíra  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Nome: [Assinatura]  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60, CENTRO, MARIA DA FÉ.

Telefone: (35) 3662-1463 E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

**Dados do Fornecedor**

Razão Social: MARIA GABRIELA SARNO MARTINS 08058240656

CNPJ: 32804044000160

Inscrição Estadual:

Endereço: RUA ZECA BATISTA

Cidade: MARIA DA FÉ

Telefone: 3592202735

nº: 38

Bairro: CENTRO

UF: MG CEP: 37517000

E-mail: mariagabrielisarno@hotmail.com



Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Preço de Referência		Preço no Julgamento		% Economia
					Vir. Unitário	Vir. Total	Vir. Unitário	Vir. Total	
001	-	ACOMPANHAMENTO PÓS MEDICAÇÃO, EXAMES E CIRURGIA - CANINOS E FELINOS	UN	50,0000	120,00	12.000,00	120,00	6.000,00	99,00
002	-	CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (GRANDE PORTE)	UN	50,0000	400,00	40.000,00	400,00	20.000,00	99,00
003	-	CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (MÉDIO PORTE)	UN	50,0000	350,00	35.000,00	350,00	17.500,00	99,00
004	-	CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (PEQUENO PORTE)	UN	50,0000	300,00	30.000,00	300,00	15.000,00	99,00
005	-	CASTRAÇÃO DE FEMEAS - FELINOS	UN	50,0000	250,00	25.000,00	250,00	12.500,00	99,00
006	-	CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (GRANDE PORTE)	UN	50,0000	300,00	30.000,00	300,00	15.000,00	99,00
007	-	CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (MÉDIO PORTE)	UN	50,0000	250,00	25.000,00	250,00	12.500,00	99,00
008	-	CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (PEQUENO PORTE)	UN	50,0000	200,00	20.000,00	200,00	10.000,00	99,00
009	-	CASTRAÇÃO DE MACHOS - FELINOS	UN	50,0000	150,00	15.000,00	150,00	7.500,00	99,00
010	-	CIRURGIA PARA RETIRADA DE TUMOR - CANINOS E FELINOS	UN	100,0000	300,00	30.000,00	300,00	30.000,00	99,00
011	-	CIRURGIA PIOMETRA - CANINA	UN	50,0000	500,00	50.000,00	500,00	25.000,00	99,00
012	-	CIRURGIA PIOMETRA - FELINOS	UN	50,0000	300,00	30.000,00	300,00	15.000,00	99,00
013	-	CONSULTA DOMICILIAR - CANINOS E FELINOS	UN	100,0000	70,00	7.000,00	70,00	7.000,00	99,00
014	-	CONSULTA EM CLÍNICA - CANINOS E FELINOS	UN	100,0000	50,00	5.000,00	50,00	5.000,00	99,00
015	-	EUTANÁSIA	UN	100,0000	250,00	25.000,00	250,00	25.000,00	99,00
016	-	EXAME FEZES - CANINOS E FELINOS	UN	100,0000	60,00	6.000,00	60,00	6.000,00	99,00
017	-	EXAME HEMOGRAMA - CANINOS E FELINOS	UN	100,0000	50,00	5.000,00	50,00	5.000,00	99,00
018	-	EXAME LABORATORIAL - CANINOS E FELINOS	UN	100,0000	95,00	9.500,00	95,00	9.500,00	99,00
019	-	FLUIDOTERAPIA - CANINOS E FELINOS	UN	100,0000	40,00	4.000,00	40,00	4.000,00	99,00
020	-	INTERNAÇÃO - CANINOS E FELINOS	UN	100,0000	50,00	5.000,00	50,00	5.000,00	99,00
021	-	SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA (4 SESSÕES)- CANINOS E FELINOS	UN	100,0000	780,00	78.000,00	780,00	78.000,00	99,00
<b>Total:</b>						<b>R\$ 486.500,00</b>		<b>R\$ 330.500,00</b>	<b>32,07 %</b>